



EDITAL

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop
Portaria N° 2129 / 11 Gp

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO n.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM



EDITAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ – ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2.011-CEL/SEVOP/PMM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JEAN PIAGET, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO – VILA SANTA FÉ – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PARÁ.**

O Município de Marabá, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 2212/2.011-GP, de 16 de Agosto de 2.011, neste ato denominado **COMISSÃO**, composta pelo Presidente: Sr. Fábio Passos Spanner, os membros: Sr.ª Adriane Nunes de Jesus, Sr. Clodoaldo dos Santos Gonçalves, Sr.ª Leonor do Socorro Maria Rodrigues, Sr.ª Aline Dias Moraes Carneiro e o Sr. José Vieira França Filho, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Jean Piaget, localizada na Rua São Paulo – Vila Santa Fé – Zona Rural no município de Marabá/Pará**, conforme especificações do anexo I de modo a atender às necessidades da secretaria municipal de educação - SEMED, nos termos e condições constantes no presente edital e seus anexos.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura dos envelopes relativos à proposta comercial e à documentação de habilitação será efetuada da seguinte forma:
- 2.1.1 No dia **02/12/2011 às 15:00horas (horário local)**, encerrar-se-á o prazo para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação e dar-se-á a sua abertura. Estes deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, acompanhado de Declaração fora do envelope conforme modelo do **Anexo IV**, e Procuração ou Contrato Social, da forma de que trata o edital.
- 2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: **Rod. BR-230 - km 5,5 – bairro: Nova Marabá – Cep.: 68.507-765 - Marabá/Pará**, Fone/fax (94) 3322 – 2827 / 3092 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Sevop, na sala de reuniões onde funciona a Comissão Especial de Licitação.
- 2.1.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.2 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Presidente após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3 DA VISITA TÉCNICA

- 3.1 Deverá ser realizada visita técnica por profissionais responsáveis de nível superior representando as empresas interessadas em participar desta **Tomada de Preço** com supervisão de engenheiro do departamento de Engenharia da SEVOP, a a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e **previamente agendada com os servidores da SEVOP** agendada na Sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas localizada na Rod. BR-230 (antiga Rod. Transamazônica) - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – Marabá/Pará. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, sendo que essa **visita é obrigatória**.
- 3.2 No ato da visita técnica deverá ser apresentado a Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa (comprovando responsabilidade técnica do profissional). A empresa e o seu respectivo responsável técnico com sede em outra região de jurisdição do CREA que não a do Pará, deverão apresentar **visto do CREA/PA** nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, realização de serviços na área de Engenharia, objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 4.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
- 4.3.1 Concorratórias ou em processo de falência; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 4.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.3.5 Que tenha em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2.006, quais sejam:
- 4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.4.6 Para efeito do disposto no subitem 4.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.4.8 O disposto no subitem 4.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 4.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhada de original do documento identidade do credenciado e cópia autenticada ou para autenticação na sessão pública, acompanhada do original, de documento constitutivo da sociedade que deu poderes para a emissão da procuração, independente de juntada no Envelope de Documentação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 O licitante que tiver dúvida sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante da **Cláusula 2.1.2**, no prazo previsto pelo artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada no Preâmbulo para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsão do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, e cópia das respostas serão enviadas a todos os adquirentes do Edital.
- 6.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame,
- 6.3 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- 6.4 Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.
- 7.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo constar das respectivas páginas finais um Termo de Encerramento do volume, mencionando quantidades de laudas. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto neste item.

- 7.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, e identificados da seguinte forma:

a) "ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

"À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, Setor de Licitação – Rod. BR-230 – km 5,5 – bairro: Nova Marabá – Cep.: 68.507-765 - Marabá/PA.

Tomada de Preço n.º 004/2.011-CEL/SEVOP/PMM

Horário de abertura do envelope 15h00, do dia 02 de Dezembro de 2.011.

"Razão Social do Proponente"

b) "ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA COMERCIAL".

"À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, Setor de Licitação – Rod. BR-230 - km 5,5 – bairro: Nova Marabá – Cep.: 68.507-765 - Marabá/PA.

Tomada de Preço n.º 004/2.011-CEL/SEVOP/PMM

Horário de abertura do envelope 15h00, do dia 02 de Dezembro de 2.011.

"Razão Social da licitante".

- 7.4 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no **Item 2.1.1**. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no **Item 6.3** e entregues em sua área de protocolo.

8 **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

- 8.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I)
II) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- III) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- V) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - V.1) **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:**
 - V.1.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - V.1.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
 - V.2) **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:**
 - V.2.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - V.2.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

II **REGULARIDADE FISCAL**

- I)
II) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- III) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- IV) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- V) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - V.1) **Para com a Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
 - V.2) **Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2627 e 3322-3092



V.3) Para com a Fazenda Municipal (de todos os tributos municipais) através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, antes na data de abertura desta licitação;

III qualificação econômico-financeira:

- I) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- II) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando o capital social na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10%, (dez por cento) do valor orçado pela PMM.
- III) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (Declaração de Habilitação do Profissional - DHP, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- III.1 Para fins deste edital, entende-se como na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:
- III.1.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- III.1.2 Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;
- III.1.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
- III.1.4 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- III.2 Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço,

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- III.2.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

*Caso ocorra a hipótese de ser empresa de sociedade anônima o item acima deverá acompanhar cópia da publicação do balanço fiscal em Diário Oficial.

- b.2.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

*Caso ocorra a hipótese de ser empresa de sociedade anônima o item acima deverá acompanhar cópia da publicação do balanço fiscal em Diário Oficial.

*Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. A empresa e o seu respectivo responsável técnico com sede em outra região de jurisdição do CREA que não a do Pará, deverão apresentar visto do CREA-PA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66;
- II) A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:
- II.1) Capacidade Técnico-Operacional, constante de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando ter executado atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta Licitação, limitada às parcelas de maior relevância da Planilha de Quantitativos; e/ou prova de possuir no seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior apto, sob os mesmos termos acima exigidos da empresa, de já haver sido responsável técnico por obra compatível.
- II.2) Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante em um único contrato equivalente ou superior ao objeto da licitação, o referido atestado

Fausto Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá, Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- deverá ser assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contrato, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, não serão aceitos apresentação apenas de ART'S.
- II.3) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, devidamente averbado na Certidão de Registro e Qualificação do CREA da empresa (comprovando responsabilidade técnica do profissional) e a sua habilitação como profissional na referida certidão CREA.
- II.4) A comprovação de vinculação dos profissionais de nível superior à empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou ainda de outro documento comprobatório.
- III) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Licitante, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando ter realizado serviços de engenharia **compatível com o objeto licitado**.
- IV) Declaração, comprovando a visita "in loco" da empresa licitante, ao local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira assinado pelos responsáveis técnicos da empresa proponente, conforme Anexo - Declaração de Visita Técnica.

V OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 para essa Tomada de Preço, apresentar DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.
- d) Declaração fornecida pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, que a licitante não se encontra em débito com em relação a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras realizadas no Município de Marabá, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.
- e) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência;

9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- 9.2 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, exceto nas situações previstas no sub item 4.4.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** desta Comissão de Licitação, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 9.4 Após a análise da documentação, os membros da Comissão Especial de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, juntamente com o "Envelope 01".
- 10.1.1 A proposta Comercial deverá ser composta de:

- a) Apresentação da Proposta;
- b) Planilha de Quantitativos e Preços;
- c) Cronograma Físico-financeiro.
- d) Composição detalhada de Preços Unit. para todos os serviços constantes na Planilha de Quant. e Preços;
- e) Composição de BDI
- f) Composição de Encargos (Horistas)
- g) Composição de Encargos (Mensalista)

Fabio Passos Spanner
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria Nº 2129/2011-GE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 10.2 A proposta em 01 (uma) via, deverá ser impressa em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- 10.2.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 10.2.2 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características mínimas solicitadas no Anexo I do objeto ofertado;
- 10.2.3 O valor da proposta de preço, Preço unitário por item, preço total item e preço global, em moeda nacional expresso em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de Preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 10.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.2.5 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, e
- 10.2.6 forma e prazo de execução dos serviços que será em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura da emissão da ordem de serviços emitida pela SEVOP.
- 10.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.
- 10.6 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 10.7 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 10.7.1 Termo de Encerramento de volume, mencionando quantidades de laudas.
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofereçam valores manifestamente inexequíveis ao estimado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 109.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.11 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.
- 10.12 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são "Posto Obra".

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 11.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 11.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 11.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 11.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. Havendo impossibilidade de julgar a documentação, a Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 11.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 11.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 11.7 Serão inabilitadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 11.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria N° 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 11.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, permanecendo as propostas contidos no envelope "02" - PROPOSTA COMERCIAL sob **CUSTÓDIA DA COMISSÃO**, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope "02" - PROPOSTA COMERCIAL - das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 11.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 11.11 Os envelopes "02" - PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 11.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes "02" - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 11.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 11.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que em prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** dará o resultado final desta Tomada de Preços e encerrará a sessão.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 12.1 Esta licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM.
- 12.1.1 Não haverá reajuste de preços sob qualquer hipótese;

- 12.2 Julgamento Final - A proponente vencedora será aquela que oferecer o "**menor preço global**", observando-se o disposto a seguir:

12.2.1 A PMM rejeitará as propostas que:

- Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis, rasuras;
- Revelarem preços manifestamente inexequível ou excessivo;
- Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- Tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura das propostas;
- Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
- No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes.
- A licitação deverá limitar o preço unitário máximo com o SINAP.
- Na licitação deverá ser apresentado detalhamento do BDI.
- O detalhamento de BDI deverá obedecer os limites e orientações: a) - em operações de repasse, o índice de BDI deve sempre ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro; b) - são passíveis de acatamento, sem justificativas, as incidências por item componente do BDI que observem as seguintes faixas de admissibilidade.

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Garantia	0,00	0,21	0,42
Risco	0,00	0,97	2,05
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,90	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

- 12.2.3 Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra;
- 12.2.4 Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.

Obs.: QUALQUER LICITAÇÃO QUE APRESENTAR PREÇO TOTAL MAIOR QUE O SINAP E VARIAÇÃO DE 10% A 20% NO ITEM DA PLANILHA DEVERÁ SER DESCLASSIFICADA.

- 12.3 Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - Valor orçado pela Administração.
- 12.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 12.5 A PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 12.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel_sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 12.7 Até a assinatura do contrato a PMM poderá **DECLASSIFICAR** qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 13.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 13.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação na fase de habilitação preliminar.
- 13.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar adilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 14 PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 14.1 **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da OS (ORDEM DE SERVIÇOS), podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes contratantes.
- 14.2 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 15 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta **Tomada de Preços** e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 15.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a PREFEITURA.
- 15.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimos ou supressões que as fizerem nos serviços de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 15.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.
- 15.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 15.6 Fica obrigada a empresa contratada a substituir, imediatamente num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, através de seu setor competente, todos os empregados cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 15.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a quem compete a supervisão dos serviços.
- 15.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Marabá.
- 15.9 A prefeitura fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizados, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme etc.
- 15.10 A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressalvando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 15.11 A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 15.12 Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:**
- 15.12.1 Fornecer a mão-de-obra prevista neste edital, materiais e equipamentos necessários;
- 15.12.2 A empresa deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;
- 15.12.3 Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 15.12.4 A empresa contratada é a única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização apropriada, durante a execução dos serviços;
- 15.12.5 A Secretaria de Obras se reserva o direito de proceder as diligências que julgar necessárias junto às empresas concorrentes e a que vier a celebrar o Termo do Contrato, inclusive quanto as instalações, veículos e equipamentos.
- 16 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 A medição dos serviços realizados, será feita quinzenalmente pela **SEVOP (Secretaria de Viação de Obras Públicas)**, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 16.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 16.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11.00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail.: cel_sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado por medições de serviços executados.
- 17.2 As medições serão liberadas, após aceitação dos serviços executados, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17.3 O pagamento do valor dos serviços contratados serão feitos somando-se duas medições quinzenais, baseadas na planilha de quantitativos e preços, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEVOP.
- 17.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura Municipal de Marabá, inscrita no CNPJ sob nº 05.853.163/0001-30, sediada à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá (PA).
- 17.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do bem e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 17.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEVOP/PMM.
- 17.8 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 17.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a SEVOP/PMM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas serão pagas com recursos financeiros oriundos - Recursos: **PRÓPRIO / FUNDEB**, estando alocados na Dotação Orçamentária:

10.09.010.12.361.0009.1.003 – Const., Ampl. e Ref. de UE – ZONA RURAL - Ensino Fundamental

10.09.011.12.361.0009.1.008 – Const., Ampl. e Ref. de UE - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%

Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

19 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta de Contrato (**Anexo VI do Edital**), e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 19.1.1 Admitir no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços, entre moradores domiciliados no Município de Marabá, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 17.435/2010, de 23.11.2010.
- 19.1.2 Fica a empresa contratada obrigada a apresentar, ao fiscal da obra, a cada **30 (trinta) dias** a relação de funcionários, acompanhada dos respectivos comprovantes de residência, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 17.435/2010, de 23.11.2010.
- 19.1.3 Apresentar cópia de Notas Fiscais do material aplicado na obra, anexado aos relatórios de medição, para subsidiar os cálculos do INSS/ISS, conforme Nota de Orientação nº 103/2010-CONGEM.
- 19.1.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- 19.1.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.6 Promover a execução do bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 19.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 19.1.8 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Fabio Passos Spanner

Presidente CEL / Sevop

Assinatura Nº 31.20 / 11 - 00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 19.1.9 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do produto à CONTRATANTE;
- 19.1.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 19.1.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 19.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do bem ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 19.1.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a execução do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 19.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 19.1.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original.
- 19.2 Caberá à Secretaria Municipal de Obras - SEVOP sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e seus anexos:
- 19.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 19.2.2 Permitir o acesso ao local da execução da obra do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 19.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de iluminação pública.

20 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 20.2 Formalmente convocada pela Prefeitura Municipal, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicação o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e conseqüentemente firmar o instrumento de contrato.
- 20.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a Prefeitura Municipal convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

21 DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual relativo ao objeto desta licitação.
- 21.2 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.
- 21.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.4 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 21.5 No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 21.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.
- 21.7 Até a efetiva contratação, a Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar a proposta da licitante vencedora, caso a Secretaria venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 21.8 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
- 21.9 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.11 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Obras e, ainda, desde que não afetem a execução dos serviços objeto desta licitação.

Pablo Passos Spanner

Presidente CEI - Sevop

Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá, Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 21.12.1 Quando ocorrer o consentimento por parte da Secretaria Municipal de Obras, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.
- 21.13 - Nas composições dos preços unitários todos os insumos são "Posto Obra".

22 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 22.1 A PREFEITURA nomeará um GERENTE do seu quadro próprio, que terá poderes para, em qualquer ocasião, realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 22.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 22.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 22.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 22.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela SEVOP, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 22.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preço**, a Administração da Secretaria Municipal de Obras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 23.2.1 Advertência;
- 23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 23.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 23.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 23.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 23.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Tomada de Preço**;
- 23.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.3.5 Fizer declaração falsa;
- 23.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 23.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 23.4.1 Pela execução dos serviços, em desconformidade com o especificado e aceito;
- 23.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 23.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Tomada de Preços**.
- 23.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 22.3 e 22.4.
- 23.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T} \quad \text{onde}$$

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

Rafael Passos Spanner

Presidente CEL / Sevop

Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



N = período de atraso em dias corridos.
F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

24 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 24.4 A critério da Prefeitura Municipal de Marabá, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.5 É facultada a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 24.7 As normas que disciplinam esta **Tomada de Preços** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.8 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 24.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM, conforme previsto no subitem 2.1.1 deste Edital, devendo ser respondidas nos prazos de lei.
- 24.12 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.13 As empresas interessadas em participar desta **Tomada de Preços**, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sede da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM, sito na Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - Cep.: 68.507-765 - Marabá - Pará.
- 24.14 Ficam designados: **Sr.ª Rosicleide Maurício de Melo** - Diretora de Infra-Estrutura / SEMED e o **Sr. José Afonso Pincanço Junior** - Arquiteto - CREA: 12715-D/PA, para acompanhamento do referido processo, e o **Sr. Pedro Rafael e Silva Marques** - Eng. Civil - CREA/PA N.º 15.863D, lotado na Secretaria de Obras como pela fiscalização e acompanhamentos dos serviços a serem executados.
- 24.15 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 24.16 - O simples comparecimento à abertura da **Tomada de Preços** aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 24.17 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer n.º _____/2011-PROGEM, de _____ de _____ de 2.011, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

25 DOS ANEXOS

- 25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Superveniência;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento; e
Anexo VII - Minuta de Contrato;

Fabio Passes Spanner

Presidente CEL / Sevop
Portaria N.º 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/PA
e-mail.: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



26 DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 07 de Novembro de 2011.

Fabio Passos Spanner
Presidente

De Acordo:
Membros

Adriane Nunes de Jesus

Clodoaldo dos Santos Gonçalves

Leonor do Socorro Maria Rodrigues

Aline Dias Moraes Carneiro

José Vieira França Filho

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Jean Piaget, localizada na Rua São Paulo - Vila Santa Fé - Zona Rural no município de Marabá/Pará, no município de Marabá/Pará, conforme especificações constantes deste Anexo

2. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser pelo valor global, conforme discriminado no item 03 do presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES e DEFINIÇÕES:

3.1 Execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Jean Piaget, localizada na Rua São Paulo - Vila Santa Fé - Zona Rural no município de Marabá/Pará

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JEAN PIAGET
-------	---

Local:	RUA SÃO PAULO - VILA SANTA FÉ - ZONA RURAL - MARABÁ/PARÁ
--------	--

Item	CODIGO SINAPE	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
		AMPLIAÇÃO				
1		AMPLIAÇÃO PREDIO ANTIGO				
1.1		Serviços Preliminares				7.171,66
1.1.1		Taxas e Emolumentos	vb	1,00	1.328,00	1.328,00
1.1.2	73822/002	Limpeza do Terreno	m²	270,40	0,56	151,42
1.1.3	74077/001	Locação da Obra	m²	207,00	5,12	1.059,84
1.1.4	74210/001	Barracão	m²	20	231,62	4.632,40
1.2		Fundações				21.274,13
1.2.1	74156/001	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20 MPa, diametro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	120,00	45,06	5.407,20
1.2.2	74019	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m³	9,40	22,67	213,10
1.2.3	73361	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	1,57	344,62	541,05
1.2.4	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m²	47,03	63,61	2.991,58
1.2.5	73404	Forma de madeira comum, fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m²	73,76	35,85	2.644,30
1.2.6	74254/002	Armadura de Aço CA-60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	594,13	7,79	4.628,27
1.2.7	74137/003	Concreto Estrutural, Fck=20,0 MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	5,84	529,79	3.093,97
1.2.8	73964/001	Reaterro Compactado Manualmente com Material de Empréstimo	m³	77,40	22,67	1.754,66
1.3		Estrutura				15.609,91
1.3.1	73404	Forma de madeira comum, fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m²	127,52	35,85	4.571,59
1.3.2	74254/002	Armadura de Aço CA-60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	917,80	7,79	7.149,66
1.3.3	74137/003	Concreto Estrutural, Fck=20,0 MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	7,34	529,79	3.888,66
1.4		Cobertura				67.725,39
1.4.1	72078	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica	m²	425,76	89,23	37.990,56



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



1.4.2	73938/002	Cobertura em telha cerâmica tipo Plan	m²	425,76	43,04	18.224,71
1.4.3	6058	Cumeeira para telha cerâmica, inclusive encaixe	m	57,20	13,26	758,47
1.4.4	72104	Calha em chapa galvanizada nº 24 (Zinco)	m²	27,20	30,25	822,80
1.4.5	41602	Forro em lambris de PVC, inclusive estrutura de sustentação em madeira	m²	221,72	44,33	9.828,85
1.5		Fechamento				23.128,10
1.5.1	73935/001	Alvenaria com tijolos cerâmicos de 8 furos, e=10,0cm	m²	409,35	35,59	14.568,77
1.5.2		Divisória sanitária de granito, e=3,0cm	m²	24,91	343,61	8.559,33
1.6		Revestimento				20.545,00
1.6.1	73928/002	Chapisco	m²	865,73	4,38	3.791,90
1.6.2		Emboço	m²	156,24	12,74	1.990,50
1.6.3		Revestimento de paredes com lajota cerâmica 30x30cm, PEI-4	m²	156,24	44,49	6.951,12
1.6.4	5995	Reboco	m²	709,49	11,01	7.811,48
1.7		Pisos				35.457,52
1.7.1	73919/001	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m³)	m²	343,78	35,69	12.269,51
1.7.2	73920/003	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=2,0cm, para aplicação de piso de alta resistência, com juntas plásticas	m²	295,36	17,39	5.136,31
1.7.3	73923/002	Piso cimentado com acabamento áspero, e=3,0cm, com junta plástica, traço 1:3 CA	m²	48,42	28,30	1.370,29
1.7.4	72136	Piso de alta resistência em Granilite, e=1,0cm, com juntas plásticas, inclusive polimento e 2 demãos de resina acrílica	m²	295,36	54,86	16.203,45
1.7.5	73985/001	Rodapé em lajota cerâmica, h=7,0cm	m	46,45	8,61	399,93
1.7.6	74192/001	Soleira em granito, e=2,0cm	m²	1,34	58,23	78,03
1.8		Esquadrias				22.035,77
1.8.1	73910/007	Porta tipo Almofada em madeira de lei 0,80x2,10m, inclusive portal, fechadura, ferragens e alisares	un	10,00	487,36	4.873,60
1.8.2	73910/002	Porta tipo Almofada em madeira de lei 0,60x2,10m, inclusive portal, fechadura, ferragens e alisares	un	1,00	452,45	452,45
1.8.3		Porta de alumínio 0.60x1.80m	un	8,00	530,74	4.245,92
		Janela metálica de enrolar		3,00	226,01	678,03
1.8.4	6103	Janela de ferro tipo basculante com moldura de acabamento e caixilhos para vidro,	m²	9,95	226,01	2.248,80
	6126	Janela de correr	m²	22,00	326,35	7.179,70
1.8.5	72122	Vidro Canelado, e=4,0mm	m²	31,95	73,78	2.357,27
1.9		Instalações Hidro-sanitárias				13.068,48
1.9.1	73959/001	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	26,00	65,95	1.714,70
1.9.2	73958/001	Ponto para esgoto, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos	un	23,00	141,21	3.247,83
1.9.3		Bancada em granito para balcão, pia ou lavatório, e=3,0cm, larg.=0.60m	m²	5,25	400,40	2.102,10
1.9.4	73911/002	Cuba inox p/bancadas	un	2,00	185,80	371,60
1.9.5	73949/002	Torneira inox bica movel	un	2,00	38,83	77,66
1.9.6	73947/011	Vaso sanitário branco	un	1,00	285,09	285,09
1.9.7		Vaso sanitário de louça, infantil	un	4,00	285,30	1.141,20
1.9.8	73947/005	Mictório de louça	un	2,00	210,41	420,82
1.9.9	73947/008	Lavatório de louça com coluna	un	1,00	44,36	44,36
1.9.10	73947/008	Lavatório infantil de louça com coluna	un	4,00	44,36	177,44
1.9.11	68061	Chuveiro de PVC	un	3,00	12,10	36,30
1.9.12	74176/001	Registro de gaveta de 3/4", com canopla	un	6,00	66,04	396,24
1.9.13	73975/001	Registro de pressão de 3/4", com canopla	un	3,00	66,33	198,99
1.9.14	73949/002	Torneira cromada longa de 1/2"	un	6,00	38,83	232,98
1.9.15	73956/001	Torneira de Jardim de 1/2"	un	2,00	18,10	36,20
1.9.16		Caixa de gordura 50x50cm	un	1,00	138,13	138,13

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop
Portaria nº 2129 / 11-Go



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



1.9.17		Caixa de passagem 50x50	un	8,00	103,43	827,44
1.9.18		Ramal de Esgoto Externo (PVC 100mm)	m	60,00	16,21	972,60
1.9.19		Ramal de Alimentação de Água Potável (PVC 50mm)	m	42,00	15,40	646,80
1.10		Instalações Elétricas				6.262,91
1.10.1		Luminária industrial 250W	un	6,00	189,60	1.137,60
1.10.2	73953/006	Luminária fluorescente 2x40W, convencional, completa, tipo calha de sobrepor	un	3,00	101,84	305,52
1.10.3	73953/005	Luminária fluorescente 1x40W, convencional, completa, tipo calha de sobrepor	un	9,00	71,85	646,65
1.10.4	72332	Interruptor 4x2, com 2 Teclas	un	3,00	9,63	28,89
1.10.5	72331	Interruptor 4x2, com 1 Tecla	un	3,00	7,16	21,48
1.10.6		Tomada universal 2 Polos + Terra, 20A	un	12,00	10,06	120,72
1.10.7	74054/001	Ponto de luz e força com aterramento (Eletrodutos, caixas e cabos)	un	36,00	89,69	3.228,84
1.10.8	74131/004	Quadro de distribuição com 18 posições, em chapa de aço, de embutir, com barramento 100A	un	1,00	339,59	339,59
1.10.9	74130/004	Disjuntor Tripolar 50A	un	1,00	67,59	67,59
1.10.10	74130/001	Disjuntor Monopolar até 30A	un	20,00	11,34	226,80
1.10.11	68069	Haste cobreada para aterramento, 3,00mx5/8" c/ conector	un	3,00	46,41	139,23
1.11		Pintura				3.681,08
1.11.1	74233/001	Fundo selador acrílico para ambientes internos e externos 01 demão		146,91	4,07	597,92
1.11.2	73954/002	Tinta Acrílica sobre reboco, 2 demãos, sem emassamento	m²	146,91	12,08	1.774,67
1.11.3		Tinta Esmalte sintético sobre reboco sem emassamento, 2 demãos	m²	84,24	7,39	622,53
1.11.4	74065/001	Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira, 2 demãos, inclusive fundo preparador	m²	30,24	16,84	509,24
1.11.5		Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo	m²	13,10	13,49	176,72
1.12		Serviços Complementares				1.820,00
1.12.1		Escovódromo em granito (3.00x0.30m)	un	1,00	920,00	920,00
1.12.2		Cuba p/pontos de água gelada (2.90x0.30m)	un	1,00	900,00	900,00
2		CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 4 SALAS				
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.039,37
2.1.1		Taxas e emolumentos	vb	1	776,00	776,00
2.1.2	73822/002	Limpeza do Terreno	m²	398,48	0,56	223,15
2.1.3	74077/001	Locação da Obra	m²	398,48	5,12	2.040,22
2.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				2.256,04
2.2.1	74019	Escavação manual	m³	78,43	22,67	1.778,01
2.2.2	73964/001	Reaterro e compactação	m³	18,98	22,67	430,28
2.2.3	5622	Apiloamento das valas	m²	19,1	2,50	47,75
2.3		INFRAESTRUTURA				54.200,64
2.3.1	73361	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	2,84	344,62	978,72
2.3.2	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m²	96,2	63,61	6.119,28
2.3.3	74106/001	Impermeabilização de baldrame	m²	192,4	5,67	1.090,91
2.3.4	73404	Forma de madeira comum de 3" para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m²	153,92	35,85	5.518,03
2.3.5	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	2412,99	7,79	18.797,19
2.3.6	74137/003	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	27,94	529,79	14.802,33
2.3.7	74156/001	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20,0 MPa, diametro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	153	45,06	6.894,18
2.4		SUPERFESTRUTURA				43.511,27

Fabio Passos Spanner
Presidente CEI - Serv. 11
Acórdão nº 2129/11



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



2.4.1	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação (pilar)	kg	2523,85	7,79	19.660,79
2.4.2	74137/003	Concreto Estrutural, Fck=20 MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m3	21,34	529,78	11.305,72
2.4.3	73404	Forma de madeira comum de 3ª para estrutura em geral (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m2	333,44	35,85	11.953,82
2.4.4	74200/001	Verga de concreto moldada "in loco" (10x15cm)	m	42	14,07	590,94
2.5		FECHAMENTOS				15.607,32
2.5.1	73935/001	Alvenaria com tijolos cerâmico de 8 furos	m2	334,25	35,59	11.895,96
2.5.2	41602	Forro pvc (cozinha/refeitório)	m2	192	19,33	3.711,36
2.6		COBERTURA				54.691,00
2.6.1	72078	Estrutura em madeira de lei para telhado (telha cerâmica)	m2	413,48	89,23	36.894,82
2.6.2	73938/002	Telha cerâmica (PLAN)	m2	413,48	43,04	17.796,18
2.7		REVESTIMENTO				10.288,22
2.7.1	73928/002	Chapisco	m2	668,5	4,38	2.928,03
2.7.2	5995	Reboco	m2	668,5	11,01	7.360,19
2.8		PISO				33.576,03
2.8.1	73919/001	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m³)	m2	398,48	35,69	14.221,75
2.8.2	73920/003	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=3,0cm, para assentamento de piso cerâmico	m2	192	17,39	3.338,88
2.8.3	73829/001	Piso em lajota cerâmica antiderrapante 30x30cm, tipo PEI-5 (somatoria de todos as area exceto a area de circulação)	m2	192	60,31	11.579,52
2.8.4	73985/001	Rodapé em cerâmica e=2,0cm, h=10,0cm	m	112	8,61	964,32
2.8.5	73923/002	Piso cimentado com acabamento áspero, e=3,0cm, com junta plástica, traço 1:3 CA	m2	122,67	28,30	3.471,56
2.9		ESQUADRIAS				19.725,38
2.9.1	73910/002	Portas almofadada em madeira compensada 0,60x2,10 m, completa	un	1	452,45	452,45
2.9.2	73910/007	Portas almofadada em madeira compensada 0,80x2,10 m, completa	un	5	487,36	2.436,80
2.9.3	6126	Janela de ferro em metalon, folhas de correr, com vedação dos quadros em vidro	m2	41,14	326,35	13.426,04
2.9.4	6103	Balancinho tipo basculante (vitró)	m2	0,75	425,93	319,45
2.9.5	72122	Vidro, esp.=4,0 mm (somatoria de todas as esquadrias de ferro exceto a janela de rolar e abrir para cima)	m2	41,89	73,78	3.090,64
2.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24.993,35
2.10.1	12216	Lampada de sódio Ovoide 150W	unid.	10	36,26	362,60
2.10.2	3754	Lampada tubular comum 40W	unid.	112	4,58	512,96
2.10.3	1022	Cabo unipolar flexível 2.5mm² 750V/1KV	m	1700	1,70	2.890,00
2.10.4	981	Cabo unipolar flexível 4mm² 750V/1KV	m	480	2,28	1.094,40
2.10.5	982	Cabo unipolar flexível 6mm² 750V/1KV	m	258	3,42	882,36
2.10.6	1020	Cabo unipolar flexível 10mm² 750V/1KV	m	326	5,43	1.770,18
2.10.7	1019	Cabo unipolar 35mm² 750V/1KV	m	120	16,56	1.987,20
2.10.8	1018	Cabo unipolar 50mm² 750V/1KV	m	86	22,45	1.930,70
2.10.9	Composição	Luminaria tipo SBE-432	unid	10	38,53	385,30
2.10.10	3799	Luminaria tipo Calha 2x40W	unid.	28	83,46	2.336,88
2.10.11	9856	Eletroduto PVC flexível ø 1/2"	m	480	3,68	1.766,40
2.10.12	9859	Eletroduto PVC flexível ø 3/4"	m	320	4,77	1.526,40
2.10.13	12427	Eletroduto aço galvanizado ø 2. 1/2"	unid.	4	118,77	475,08
2.10.14	3390	Reator eletrônico lampada de sódio 1X150W	unid.	10	29,73	297,30
2.10.15	1079	Reator eletrônico lampada tubular comum 2X40W	unid.	56	39,36	2.204,16
2.10.16	14543	Soquete base G13	unid	224	4,88	1.093,12
2.10.17	404	Fita isolante Alta Fusão 3M	m	20	1,95	39,00
2.10.18	20110	Fita isolante Anti-chama 19mmx10m Preta	unid.	16	5,03	80,48

Fábio Passos Spanner
Presidente - EL Sevop
Portaria nº 21/29 / 11, GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



2.10.19	1872	Caixa PVC 4X2"	unid.	108	1,85	199,80
2.10.20	1871	Caixa PVC 3X3"	unid.	52	5,01	260,52
2.10.21	2556	Caixa de passagem 4x2" ferro galvanizado	unid.	26	1,44	37,44
2.10.22	2555	Caixa de passagem 3x3" ferro galvanizado	unid.	14	2,41	33,74
2.10.23	7529	Tomada Universal redonda 2F+T 15 A	unid.	84	10,83	693,12
2.10.24	7531	Tomada Universal retangular 2F+T	unid.	44	9,53	419,32
2.10.25	Composição	Interruptor simples 1 tecla	unid.	28	3,04	85,12
2.10.26	Composição	Interruptor simples 2 tecla	unid.	24	4,06	97,44
2.10.27	7563	Interruptor paralelo 1 Tecla	unid.	32	4,37	139,84
2.10.28	12122	Interruptor paralelo 2 tecla simples	unid.	22	15,39	338,58
2.10.29	7557	Interruptor paralelo 3 tecla simples	unid.	14	5,72	80,08
2.10.30	20008	Disjuntor Unipolar Termomagnético 10A	unid.	12	12,70	152,40
2.10.31	20010	Disjuntor Unipolar Termomagnético 20A	unid.	8	12,78	102,24
2.10.32	2385	Disjuntor Bipolar termomagnético 30A	unid.	4	53,21	212,84
2.10.33	2388	Disjuntor Bipolar Termomagnético 50A	unid.	3	42,48	127,44
2.10.34	2373	Disjuntor Tripolar termomagnético 100A	unid.	1	87,80	87,80
2.10.35	13395	Quadro distribuição barramento trifásico capacidade para 18 disjuntores unipolar-In barramento 100A	unid.	1	291,11	291,11
2.11		PINTURA				6.172,43
2.11.1	6082	Pintura em madeira esmalte sintético	m2	9,66	11,71	113,12
2.11.2	74145/001	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro	m2	41,62	12,35	514,01
2.11.3	73954/002	latex acrílica sobre parede rebocada	m2	271,25	12,08	3.276,70
2.11.4	73750/001	PVA látex sobre parede/laje rebocada	m2	271,25	6,63	1.798,39
2.11.5	9537	limpeza final da obra	m2	398,48	1,18	470,21
3		REFORMA				
3.1		DEMOLIÇÃO				7.574,47
3.1.1	72230	Retirada de Cobertura de Telha cerâmica	m²	557,26	3,78	2.106,44
3.1.2	72228	Demolição de Estrutura de madeira para telha cerâmica	m²	182,86	9,09	1.662,20
3.1.3	73899/002	Demolição de Alvenaria de tijolo comum	m³	27,27	43,11	1.175,61
3.1.4	73616	Demolição de concreto simples (Pisos)	m³	20,40	112,09	2.286,64
3.1.5		Remoção de esquadria de madeira sem reaproveitamento	m²	40,20	3,92	157,58
3.1.6		Remoção de Instalação Elétrica	vb	1,00	186,00	186,00
3.2		Cobertura				59.984,64
3.2.1	72078	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica	m²	306,00	89,23	27.304,38
3.2.2		Revisão de estrutura de madeira p/telha cerâmica	m²	306,00	11,50	3.519,00
3.2.3	55960	Tratamento com cupinícida de estrutura de madeira	m²	306,00	3,67	1.123,02
3.2.4	73938/002	Cobertura em telha cerâmica tipo PLAN	m²	306,00	43,04	13.170,24
3.2.5	6058	Cumeeira para telha cerâmica, inclusive encaixamento	m	34,00	13,26	450,84
3.2.6	72091	Retelhamento com telha PLAN	m²	306,00	19,30	5.905,80
3.2.7		Fôrro em lambris de PVC, inclusive estrutura de sustentação em madeira	m²	192,00	44,33	8.511,36
3.3		Pisos				2.304,12
3.3.1	6042	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m²)	m³	2,96	332,60	984,50
3.3.2	73923/003	Piso cimentado com acabamento áspero, e=3,0cm, com junta plástica, traço 1:3 CA	m³	49,35	26,74	1.319,62
3.4		Esquadrias				2.436,72
3.4.1	73880/002	Porta tipo Almofada em madeira de lei 0,80x2,10m inclusive portal, fechadura, ferragens e alisares	un	4,00	572,29	2.289,16
3.4.2	72122	Vidro Canelado, e=4,0mm	m²	2,00	73,78	147,56
3.5		Instalações Elétricas				18.969,34
3.5.1	73953/006	Luminária fluorescente 2x40W, convencional, completa, tipo calha de sobrepor	un	24,00	101,84	2.444,16
3.5.2	73953/001	Luminária fluorescente 1x20W, convencional, completa, tipo calha de sobrepor	un	8,00	62,04	496,32



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3.5.3		Ventilador de parede, oscilante, D=50cm	un	24,00	301,04	7.224,96
3.5.4	72332	Interruptor 4x2, com 2 Teclas	un	8,00	9,63	77,04
3.5.5	72331	Interruptor 4x2, com 1 Tecla	un	2,00	7,16	14,32
3.5.6		Tomada universal 2 Polos + Terra, 20A	un	28,00	10,06	281,68
3.5.7	74054/001	Ponto de luz e força com aterramento (Eletrodutos, caixas e cabos)	un	94,00	89,69	8.430,86
3.6		Pintura				6.604,91
3.6.1	74233/001	Fundo selador acrílico para ambientes internos e externos 01 demão		146,91	4,07	597,92
3.6.2	73954/002	Tinta Acrílica sobre reboco, 2 demãos, sem emassamento	m²	266,70	12,08	3.221,74
3.6.3		Tinta Esmalte sintético sobre reboco sem emassamento, 2 demãos	m²	266,70	7,39	1.970,91
3.6.4	74065/001	Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira, 2 demãos, inclusive fundo preparador	m²	20,16	16,84	339,49
3.6.5		Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo	m²	35	13,49	474,85
4		FECHAMENTO EXTERNO				
4.1		Muro em alvenaria, h=3.00m, com Pilares 10x20cm a cada 3.00m, Cinta inferior 15x25cm, Cinta superior 10x20cm, com junta de dilatação a cada 30m				111.639,09
4.1.1	68051	Locação de muro em linha	m	190,00	2,91	552,90
4.1.2	73965/015	Escavação manual de solo de qualquer categoria	m³	9,50	22,67	215,37
4.1.3	74156/001	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20,0 MPa, diâmetro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	192,00	45,06	8.651,52
4.1.4	73361	Concreto magro, Fck=10MPa, Fornec., Preparo, Lançam. e Adensam.	m³	2,38	344,62	820,20
4.1.5	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame, e=20cm (tijolo de 2 furos)	m²	114,00	63,61	7.251,54
4.1.6	74007/002	Forma de madeira comum de 3.ª para estrutura em geral, fornec., aplicação e desforma, incl. escoramento	m²	247,80	35,85	8.883,63
4.1.7	74254/002	Armadura de aço CA-50/60, 3/8" e 4.2mm, fornec., corte, dobra e aplicação (Viga, Pilares e Cinta)	kg	1.573,90	7,79	12.260,68
4.1.8	74004/002	Concreto Estrutural, Fck=20,0MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	14,77	516,19	7.624,13
4.1.9		Grade de ferro 3/8" c/barra chata 1/4"x1.1/4", h=2,0m	m²	36,00	198,00	7.128,00
4.1.10	73982/001	Alvenaria com tijolo cerâmico de 8 furos, e= 10cm	m²	516,00	32,86	16.955,76
4.1.11		Portão de Pedestre	m²	6,00	220,00	1.320,00
4.1.12		Portão de Veículos	m²	12,00	220,00	2.640,00
4.1.13	73928/001	Chapisco	m²	1.032,00	3,96	4.086,72
4.1.14	73927/002	Emboço	m²	1.032,00	19,47	20.093,04
4.1.15		Carapinha	m²	1.032,00	4,46	4.602,72
4.1.16		Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo	m²	72,00	13,49	971,28
4.1.17		Tinta Acrílica sobre Carapinha	m²	1.032,00	6,30	6.501,60
4.1.18		Pintura de Logomarcas e Letreiros	vb	3,00	360,00	1.080,00
5		QUADRA DE ESPORTE				
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.465,40
5.1.2		Taxas e emolumentos	vb	1,00	833,00	833,00
5.1.3	74210/001	Barracão	m²	20,00	231,62	4.632,40
5.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				5.734,61
5.2.1	74019	Escavação manual	m³	12,14	22,67	275,21
5.2.2	73964/001	Reaterro e compactação	m³	240,00	22,67	5.440,80
5.2.3	5622	Apiloamento das valas	m²	7,44	2,50	18,60
5.3		INFRAESTRUTURA				31.541,10
5.3.1	73361	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	0,57	344,62	196,43
5.3.2	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame esp=20,0cm	m²	102,00	63,61	6.488,22



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



5.3.3	74106/001	Impermeabilização de baldrame	m2	211,44	5,67	1.198,86
5.3.4	73404	Forma de madeira comum de 3ª para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m2	163,20	35,85	5.850,72
5.3.5	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	843,61	7,79	6.571,76
5.3.6	74137/003	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m3	10,32	529,79	5.467,43
5.3.7	74156/001	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20,0 MPa, diâmetro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	128,00	45,06	5.767,68
5.4		SUPERESTRUTURA				7.758,66
5.4.1	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação (pilar)	kg	786,12	7,79	6.123,90
5.4.2	73404	Forma de madeira comum de 3ª para estrutura em geral (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m2	45,60	35,85	1.634,76
5.5		FECHAMENTOS				919,65
5.5.1	73935/001	Alvenaria com tijolos cerâmico de 8 furos	m2	25,84	35,59	919,65
5.6		REVESTIMENTO				397,68
5.6.1	73928/002	Chapisco	m2	25,84	4,38	113,18
5.6.2	5995	Reboco	m2	25,84	11,01	284,50
5.7		PISO				67.377,60
5.7.1	73919/001	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m²)	m2	960,00	35,69	34.262,40
5.7.2	72137	Piso de alta resistência esp. 1,2 cm tipo Korodur	m	480,00	68,99	33.115,20
5.8		ESQUADRIAS				1.826,41
5.8.1	74238/002	Portão de ferro 2 folhas com tela 3"	un	2,88	634,17	1.826,41
5.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				26.690,16
5.9.1	74054/001	Ponto de energia com aterramento	un	20,00	78,36	1.567,20
5.9.2		Ponto de energia com aterramento (cabo 4,0 mm²)	un	23,00	83,00	1.909,00
5.9.3	74131/006	Quadro de distribuição chapa pintada de embutir Cap.29 disjuntores unipolar - In barr. 100A	un	1,00	335,43	335,43
5.9.4	74130/001	Disjuntor monopolar até 30 A	un	2,00	7,93	15,86
5.9.5	74130/003	Disjuntor bipolar termomagnético - UL até 25 A	un	10,00	43,47	434,70
5.9.6	74104/001	Caixa de passagem 0,60x0,60x1,00 m	un	1,00	107,57	107,57
5.9.7		Caixa de inspeção para haste	un	8,00	34,00	272,00
5.9.8	72930	Cabo de cobre nú 50 mm²	m	200,00	22,58	4.516,00
5.9.9	68069	Haste cobreada para aterramento 3,00 m x 3/8"	un	8,00	42,44	339,52
5.9.10	72332	Interruptor 2 tecla simples	un	2,00	8,01	16,02
5.9.11		interruptor 2 tecla simples e tomada universal		2,00	19,42	38,84
5.9.12	73953/006	Luminária de sobrepor p/ fluorescente tubular 2x40 w	un	12,00	90,57	1.086,84
5.9.13	74246/001	Projeto p/alta pressão 400 w	un	22,00	352,17	7.747,74
5.9.14		Tomada universal retangular (2) 2 P + T 15A	un	3,00	12,00	36,00
5.9.15		Tomada universal retangular 2 P + T 15A	un	4,00	15,00	60,00
5.9.16		Eletrocalha perfurada tipo U 100x100 mm chapa 18	m	264,50	31,03	8.207,44
5.10		PINTURA				590,40
5.10.1	73750/001	PVA látex sobre parede/laje rebocada	m2	89,05	6,63	590,40
5.11		DIVERSOS				651,36
5.11.1	9536	limpeza da obra	m1	552,00	1,18	651,36
TOTAL GERAL COM BDI DE 30%						864.307,32

Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JEAN PIAGET

RUA SÃO PAULO - VILA SANTA FÉ

ETAPAS	SERVIÇOS	Porc.	PERÍODO						SERVIDOR TOTAL(R\$)
		Valor	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	
	PREDIO ANTIGO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%						100%
		R\$	7.171,66						7.171,66
2	FUNDAÇÕES	%	70%	30%					100%
		R\$	4.891,89	6.382,24					21.274,13
3	ESTRUTURA	%	30%	40%	30%				100%
		R\$	4.682,97	6.243,96	4.682,97				15.609,91
4	COBERTURA	%		20%	40%	30%	10%		100%
		R\$		13.545,08	27.090,16	20.317,62	6.772,54		67.725,39
5	FECHAMENTOS	%	20%	40%	40%				100%
		R\$	4.625,62	9.251,24	9.251,24				23.128,10
6	REVESTIMENTO	%			30%	40%	20%	10%	100%
		R\$			6.163,50	8.218,00	4.109,00	2.054,50	20.545,00
7	PISO	%	10%	20%	40%	30%			100%
		R\$	3.545,75	7.091,50	14.183,01	10.637,26			35.457,52
8	ESQUADRIAS	%			40%	30%	20%	10%	100%
		R\$			8.814,31	6.610,73	4.407,15	2.203,58	22.035,77
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	%		10%	30%	30%	30%		
		R\$		1.306,85	3.920,54	3.920,54	3.920,54		13.068,48
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		10%	20%	30%	20%	20%	100%
		R\$		626,29	1.252,58	1.878,87	1.252,58	1.252,58	6.262,91
11	PINTURA	%			10%	50%	30%	10%	100%
		R\$			368,11	1.840,54	1.104,32	368,11	3.681,08
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%					40%	60%	100%
		R\$						728,00	R\$ 1.092,00
	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO BLOCO COM 4 SALAS								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%						100%
		R\$	3.039,37						3.039,37
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%	70%	30%					100%
		R\$	1.579,23	676,81					2.256,04
3	INFRAESTRUTURA	%	30%	40%	30%				100%
		R\$	16.260,19	21.680,26	16.260,19				54.200,64
4	SUPERESTRUTURA	%		20%	40%	30%	10%		100%
		R\$		8.702,25	17.404,51	13.053,38	4.351,13		43.511,27
5	FECHAMENTOS	%	20%	40%	40%				100%
		R\$	3.121,46	6.242,93	6.242,93				15.607,32
6	COBERTURA	%			30%	40%	20%	10%	100%
		R\$			16.407,30	21.876,40	10.938,20	5.469,10	54.691,00
7	REVESTIMENTO	%	10%	20%	40%	30%			100%
		R\$	1.028,82	2.057,64	4.115,29	3.086,47			10.288,22
8	PISO	%			40%	30%	20%	10%	100%
		R\$			13.430,41	10.072,81	6.715,21	R\$ 3.357,60	33.576,03
9	ESQUADRIAS	%		10%	30%	30%	30%		100%
		R\$		1.972,54	5.917,61	5.917,61	5.917,61		19.725,38
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		10%	20%	30%	20%	20%	100%
		R\$		2.499,34	4.998,67	7.498,01	4.998,67	4.998,67	24.993,35
11	PINTURA	%			10%	50%	30%	10%	100%
		R\$			617,24	3.086,22	1.851,73	617,24	6.172,43



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



	REFORMA								
1	DEMOLIÇÃO	%	100%					100%	
		R\$	7.574,47					7.574,47	
2	COBERTURA	%	70%	30%				100%	
		R\$	41.989,25	17.995,39				59.984,64	
3	PISO	%	30%	40%	30%			100%	
		R\$	691,24	921,65	691,24			2.304,12	
4	ESQUADRIAS	%		20%	40%	30%	10%	100%	
		R\$		487,34	974,69	731,02	243,67	2.436,72	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	20%	40%	40%			100%	
		R\$	3.793,87	7.587,74	7.587,74			18.969,34	
6	PINTURA	%			30%	40%	20%	10%	100%
		R\$			1.981,47	2.641,96	1.320,98	660,49	6.604,91
	FECHAMENTO EXTERNO								
1	MURO	%	20%	20%	20%	20%	10%	10%	100%
		R\$	22.327,82	22.327,82	22.327,82	22.327,82	11.163,91	11.163,91	111.639,09
	QUADRA DE ESPORTE								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%						100%
		R\$	5.465,40						5.465,40
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%	70%	30%					100%
		R\$	4.014,23	1.720,38					5.734,61
3	INFRAESTRUTURA	%	30%	40%	30%				100%
		R\$	9.462,33	12.616,44	9.462,33				31.541,10
4	SUPERESTRUTURA	%		20%	40%	30%	10%		100%
		R\$		1.551,73	3.103,46	2.327,60	775,87		7.758,66
5	FECHAMENTOS	%	20%	40%	40%				100%
		R\$	183,93	367,86	367,86				919,65
6	REVESTIMENTO	%			30%	40%	20%	10%	100%
		R\$			119,30	159,07	79,54	39,77	397,68
7	PISO	%	10%	20%	40%	30%			100%
		R\$	6.737,76	13.475,52	26.951,04	20.213,28			67.377,60
8	ESQUADRIAS	%			40%	30%	20%	10%	100%
		R\$			730,56	547,92	365,28	182,64	1.826,41
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		10%	30%	30%	30%		100%
		R\$		2.669,02	8.007,05	8.007,05	8.007,05		26.690,16
10	PINTURA	%		10%	20%	30%	20%	20%	100%
		R\$		59,04	118,08	177,12	118,08	118,08	590,40
11	DIVERSOS	%			10%	50%	30%	10%	100%
		R\$			65,14	325,68	195,41	65,14	651,36
Percentual Simples		%	18,76%	19,68%	28,19%	20,30%	9,18%	3,89%	100%
Percentual Acumulado		%	18,76%	38,44%	66,63%	86,93%	96,11%	100,00%	
Valor Total Simples		R\$	162.187,26	170.058,86	243.608,35	175.472,97	79.336,47	33.643,41	864.307,32

Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PM
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP

Fabio Passos Spanner

Presidente CEL / Sevop

Portaria Nº 2129 / 11 - GP

Fabio Passos Spanner
Presidente CEF - Semp
Portaria Nº 2129 / 41-ge



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail.: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092

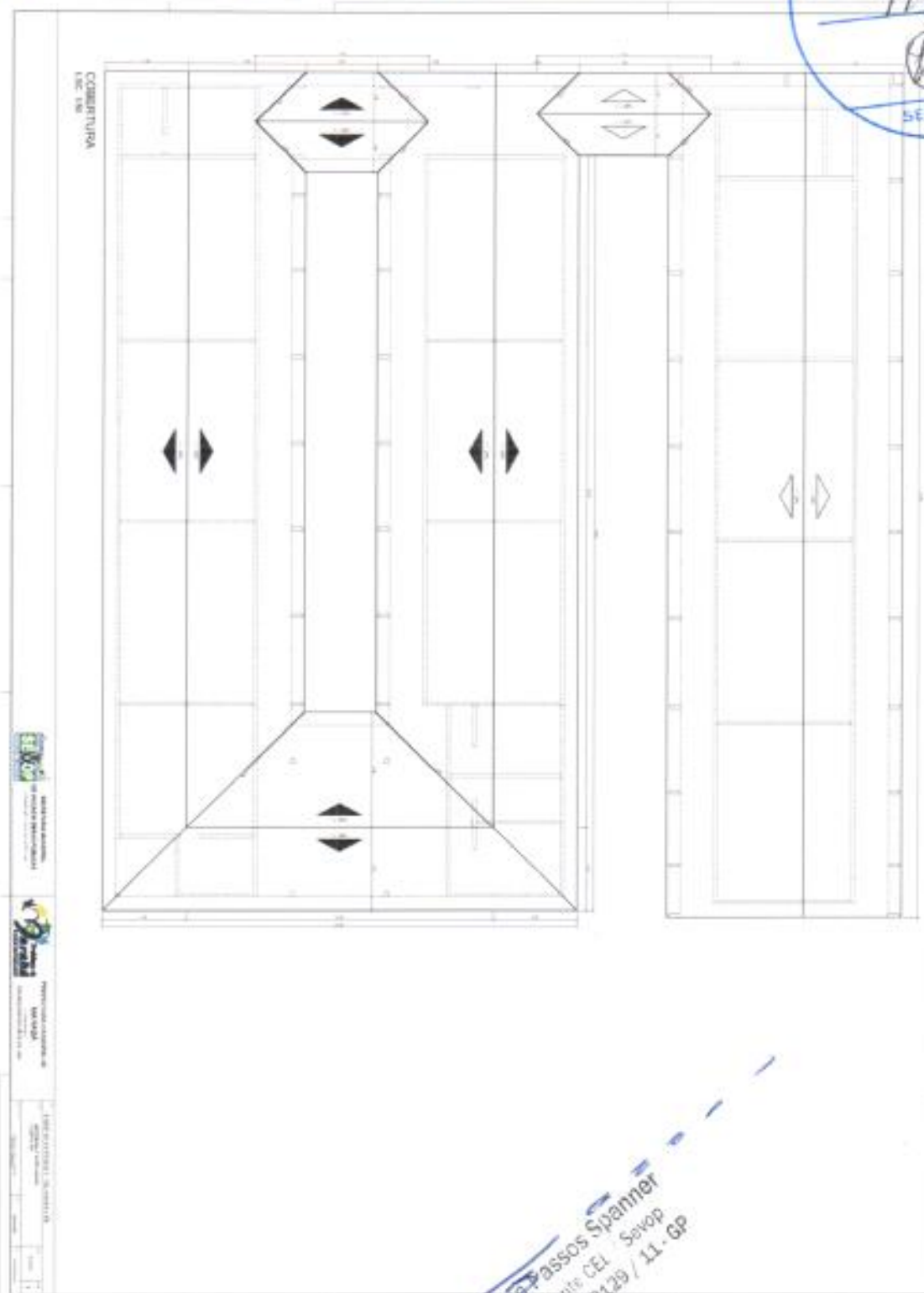


Fabio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop
Portaria N° 2129 / 11-08



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092

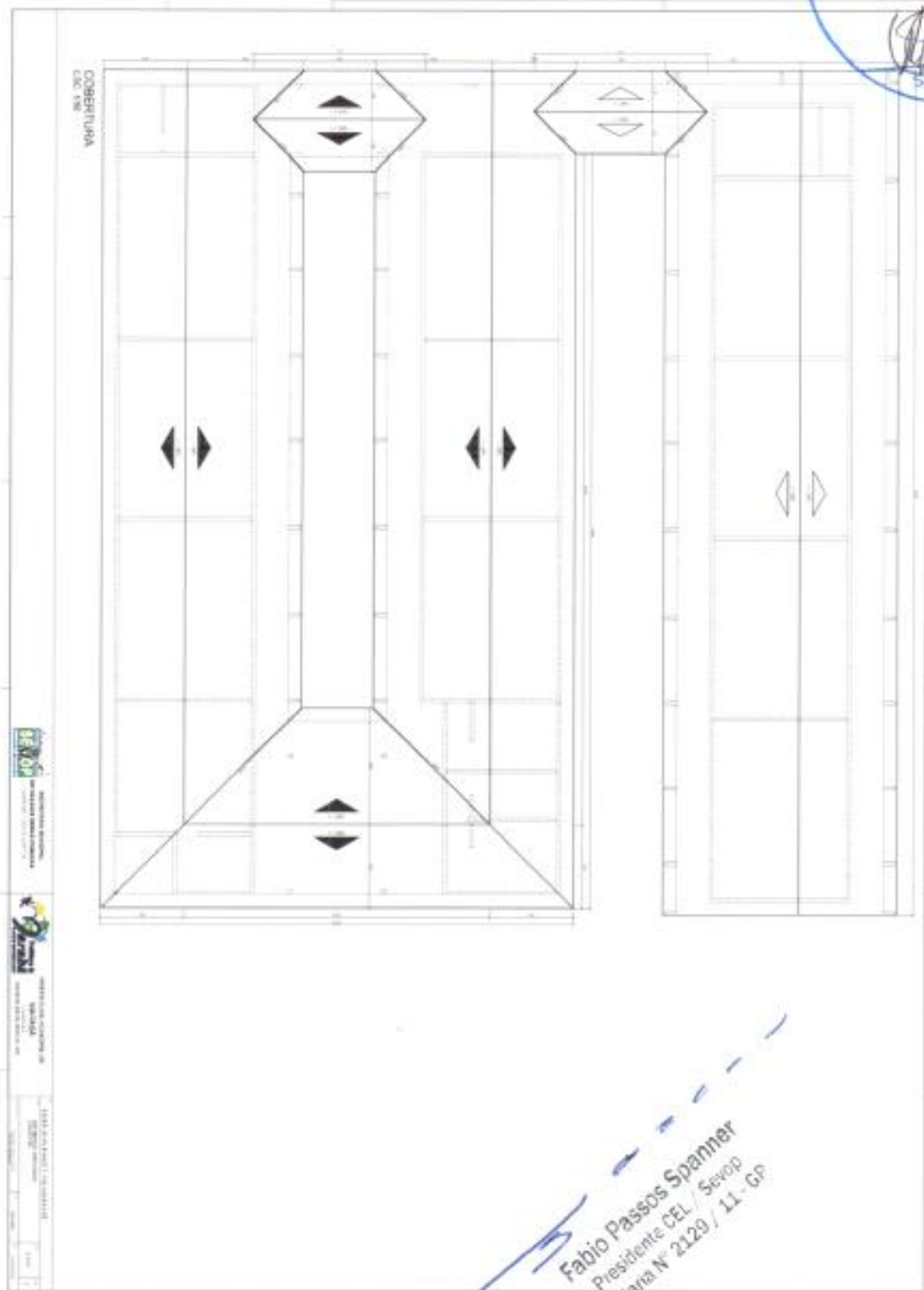


Fábio Passos Spanner
Presidente CEI - Sevop
Portaria N° 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria N° 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO

1.1. - Estas especificações tem como objetivo estabelecer a abrangência dos serviços referentes a cada item da Planilha de Quantidades e Preços, assim como determinar os critérios a serem adotados pela CONTRATADA e PMM quando da elaboração da proposta e execução dos serviços relativos a Obras de Reforma e Ampliação EMEF Jean Piaget, localizada na Rua São Paulo - Vila Santa Fé - Zona Rural do município de Marabá/PA.

2. GENERALIDADES

2.1. - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicadas:

- a) O Decreto 52.147 de 25.06.63, que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.
- b) As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.
- c) Regulamentos especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA, TELEMAR, Corpo de Bombeiros, IBAMA.

2.2. - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que se certifiquem da situação real do local onde os serviços serão realizados, observando suas particularidades com relação a energia, abastecimento de água, acessos e etc.

2.3. - Os termos deste documento **prevalecem** sobre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA, e os serviços deverão ser executados atendendo as abrangências e exigências estabelecidas neste documento e demais anexos do CONTRATO.

2.4. Os serviços serão medidos apenas quando executados de acordo com o Projeto Executivo, em conformidade com as Especificações Técnicas de Serviços, Normas e Procedimentos de Controle da Qualidade aprovados pela PMM e após a conclusão de uma ou mais etapas (peça) previamente definidas entre as Partes, como evento autorizador e gerador de medição.

2.5. Todos os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços. Quando houver omissão e/ou insuficiência de Projeto para os serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá elaborar comunicação por escrito, bem como "composição de preços" detalhada, que será submetida à aprovação da PMM antes da sua execução.

2.6. A Planilha de Quantidades e Preços lista os itens de medição dos serviços considerados como atividades-fim, dessa forma, toda e qualquer atividade necessária a total execução dos serviços em cada item da Planilha não será medida ou paga independentemente, uma vez que tais atividades devem ser consideradas e incluídas nas composições dos preços unitários da CONTRATADA.

2.7. Os serviços apresentados nos Relatórios de Medição serão liberados para valoração após a verificação dos quantitativos e constatação, pela PMM, da execução completa conforme item 2.2. e as abrangências de cada item de serviço relacionado neste documento. Durante a conferência dos Relatórios de Medição e a qualquer tempo, a CONTRATADA fica obrigada a dar informações complementares e/ou explicações que esclareçam quaisquer dúvidas da PMM, bem como a manter o controle das medições físicas sempre atualizado.

2.8. Quando ocorrerem modificações ou complementações de Projeto, os documentos de Alteração de Projeto correspondentes, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela PMM, deverão ser anexados ou referenciados, para a devida verificação dos quantitativos indicados. Qualquer medição de serviços não constantes do Projeto, somente será aceita se acompanhada da Alteração de Projeto correspondente, aprovada pela PMM.

2.9. Os serviços executados e medidos, quando aprovados pela PMM, serão valorados e faturados mensalmente, segundo os preços unitários ou verbas respectivas.

2.10. O não atendimento pela CONTRATADA do estabelecido em cada item deste documento será motivo de glosas em medição e penalidades previstas em CONTRATO.

2.11. Todos os serviços citados como ônus da CONTRATADA, no capítulo a seguir, não serão objeto de medição e seus custos deverão ser considerados nos itens planilhados aos quais foram incorporados.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1. - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

3.1.1. **VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Fazer à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEVOP, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

3.1.2. Os valores dos insumos dos serviços afins que não constarem explicitamente na planilha de quantidades fornecida pela PMM, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização de campo.

Os serviços de caráter permanente, tais como pronto socorro, administração da obra, e limpeza permanente, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

3.1.3. **OCORRÊNCIAS E CONTROLE:** A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado a anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

3.1.4. **MATERIAIS A EMPREGAR:** O emprego de qualquer material, com maior ênfase para os de acabamento, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização antes de sua aplicação.

Se algum material for aplicado sem aprovação da fiscalização, a empreiteira será obrigada a retirar, dentro do prazo estipulado, devidamente registrado no livro de diário de obras e ocorrências, todo e qualquer material impugnado pelo fiscal de campo.

Fábio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2120 / 11 - GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3.1.5. FISCALIZAÇÃO: Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEVOP ser consultada para toda e qualquer modificação.

3.1.6. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO: Toda a comunicação ou solicitação deverá ser registrada no livro de diário de obras e, quando necessário, através de ofício ou memorando.

3.1.7. PRONTO SOCORRO: A empreiteira deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

3.1.8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA: A contratada deverá manter na direção da obra, preposto seu com conhecimentos técnicos que coordene a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência a SEVOP o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A SEVOP se reserva o direito de, no decorrer da obra, exigir a substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre ineficiência, imperícia nos trabalhos, ou indisposição em executar as ordens da fiscalização de campo.

A contratada deverá montar um escritório na obra com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao seu perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

3.1.9. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA: Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente todo entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, liberado pela fiscalização, e o custo destes trabalhos deverá estar diluído nos serviços pertinentes.

3.1.10 O controle tecnológico do concreto será de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a moldagem e armazenagem de corpos de prova, e seu posterior rompimento em laboratório especializado, repassando imediatamente após os ensaios, os laudos laboratoriais à PMM. Todos os custos relativos ao controle tecnológico serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. - ITENS DE SERVIÇOS

4.1. A Planilha de Quantidades e Preços é composta de uma listagem de serviços com descrição sucinta e seus correspondentes quantitativos previstos, preços unitários e totais.

4.2. Em cada item de serviço estão compreendidas todas atividades necessárias que antecedem à sua conclusão, mesmo aquelas não referenciadas nas "Abrangências", portanto tais itens, assim descritos, não tem caráter limitativo, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as atividades e serviços necessários à completa construção e entrega em perfeitas condições de funcionamento, atendendo plenamente ao que estiver estabelecido nos documentos de Projeto e Especificações Técnicas.

4.3. As quantidades da Planilha correspondem ao detalhado nos projetos, e no caso de variação para mais ou para menos, por solicitação e interesse da PMM, serão conciliadas por ocasião das medições, sendo remunerados todos, e somente, os quantitativos realmente executados.

4.4. Aos itens da Planilha de Quantidades e Preços correspondem a abrangência de serviços e as regras descritas no item de mesma numeração, conforme discriminado a seguir:

4.4.1. PLACA DA OBRA: Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a placa da obra, nas dimensões de 4,0 x 3,0 m, cujo modelo será fornecido pela SEVOP.

4.4.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A obra deverá ser dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como barracões, depósitos, tapumes, andaimes, instalações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também pelo pagamento do consumo mensal das mesmas. A remuneração de tal serviço deverá estar embutida nas Taxas e Emolumentos.

4.4.3 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: As demolições e remoções indicadas na planilha de quantidades e as que se fizerem necessárias deverão ser executadas com técnicas e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtorno ao desenvolvimento dos serviços.

As paredes de tijolos, pisos existentes e cobertura deverão ser totalmente demolidas conforme indicação de projeto, e determinação da fiscalização.

Os materiais provenientes das demolições e remoções sem aproveitamento serão transportados para um local fora da obra, a ser definido pela fiscalização.

4.4.4 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: A contratada deverá mobilizar, no início dos trabalhos, todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da obra, tais como: betoneiras, serras, vibradores, ferramentas manuais, etc. A remuneração de tais mobilizações deverá estar embutida nos preços dos serviços que os mesmos serão usados.

4.5 - FUNDAÇÃO

4.5.1- ESCAVAÇÕES

4.5.1.1 As escavações para as fundações (tubulões), poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela Fiscalização.

4.5.1.2 Nas escavações necessárias à execução da obra, a Contratada tomará a máxima cautela e as precauções legais referentes aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos, e outros que se tornarem necessários no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

4.5.1.3 Será efetuada escavação seguindo o alinhamento onde serão erguidas as paredes de alvenaria, até a profundidade necessária, sugerida tecnicamente, garantindo a sua estabilidade e segurança.

4.5.1.4 Será efetuada escavação para o sistema de deposição final de esgoto, atendendo a norma de manter a distância mínima de 5,0 m entre o nível inferior de qualquer dos elementos ao nível máximo do lençol freático, observando-se os locais que sejam necessário escoramento.

4.5.3 - REGULARIZAÇÃO E APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALA

4.5.3.1 Os trabalhos de regularização e apoloamento de fundo de vala deverão ser executados com placa vibratória mecânica, ou soquetes manuais, a fim de que sejam evitadas futuras fendas, trincas e desníveis.

Fábio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



4.5.3.2 Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir uma base perfeitamente estabilizada para o lançamento do aterro.

4.5.4 - ATERRO/REATERRO COMPACTADO

4.5.4.1 Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com materiais escolhidos, de preferência areia ou terra sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20,0cm, devidamente umedecidas, e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de que sejam evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

4.5.4.2 Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

4.5.4.3 O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, deverá ser aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

4.5.5 - REMOÇÃO DE EXCEDENTES (BOTA-FORA)

4.5.5.1 Os materiais excedentes das escavações (bota-fora) serão retirados do local de serviços e depositados em local fora do canteiro de obras, a ser indicado pela fiscalização, a fim de que não interfiram no andamento dos serviços.

4.5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.5.6.1 A estrutura de concreto armado deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT, NB-1, NB-4, e NB-16 aplicáveis ao caso.

4.5.6.2 Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação, pela Fiscalização, das locações.

4.5.6.3 As fundações serão constituídas de tubulão Ø 70,00 cm; blocos e cintas de concreto armado, todo executado de acordo com o projeto de fundações, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O Traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de 20,0 MPa para tubulão, blocos e cintas. Estes traços, dosados por laboratório idôneo e com os materiais a serem empregados na obra, deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização.
- b) O preparo do concreto deverá ser obrigatoriamente mecânico, e seu adensamento ser feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As fôrmas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura e regularização de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com o cuidado necessário a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, e só poderá ser executado após decorrido o prazo de cura do concreto, e com autorização da Fiscalização.
- f) Impermeabilizar as três faces do baldrame (cintas) com aditivo plastificante e densificador.
- g) O controle tecnológico do concreto deverá ser executado por empresa ou profissional especializado, acompanhado em todas as suas etapas pela fiscalização da SEVOP. Os resultados dos ensaios deverão ser encaminhados a SEVOP após o rompimento dos corpos de prova aos 3, 7 e 28 dias.
- h) As armaduras das peças a serem concretadas serão de Aço CA-50, ou CA-60 onde for necessário, conforme Projeto Estrutural.

4.5.6.4 A Viga Baldrame em concreto armado, quando não especificada nos projetos, terá seção de 15,0x40,0cm, armada com aço CA-50, Ø 3/8", com estribos com aço CA-60, Ø 4,2mm, a cada 15,0cm, e para o enchimento da viga deverá ser utilizado concreto no traço 1:2:3 (C.A.S.), Fck >= 20,0 MPa.

4.6 - ESTRUTURA

4.6.1.1 - PRÉ-MOLDADOS: Deverá obedecer às prescrições das normas da ABNT. A estrutura de concreto pré-moldado da obra consiste basicamente na execução de lajes de piso e de forro, e na execução deverá ser usado o que segue:

- a) O capeamento da laje deverá ter espessura 3,0 cm;
- b) O traço de concreto a ser utilizado no capeamento da laje, será em função da resistência do mesmo, que deverá ser no mínimo 20,0 MPa.
- c) As vigotas serão perfeitamente escoradas, ajustadas, contraventadas a fim de evitar deslocamento quando da colocação das lajotas e do lançamento do concreto.
- d) A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da contratada, por sua resistência e estabilidade.

OBSERVAÇÕES:

1. Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material neles introduzidos, as fôrmas deverão ser dotadas de contra flechas.
2. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
3. Em peças estreitas e altas será necessário a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.
4. As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção de água do concreto.
5. Não será permitido adensamento manual.
6. O adensamento deverá ser feito com o máximo de cuidado, de modo que o concreto ocupe todos os espaços vazios da forma.
7. Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração de armadura, de modo a não formar vazios a seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
8. A desmoldagem das fôrmas e escoramentos deverá obedecer a NBR 6118 (NB1), devendo se atentar para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores sobre escoramento: 21 dias

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel_sevop_maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



9. As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

10. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

11. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR 6118 (NB 1).

12. Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem limpas.

13. Não será permitido, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento.

14. A retirada das fôrmas e escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela Fiscalização.

4.6.1.2 Sobre todos os vãos de portas e janelas deverá ser executada verga de concreto armado, com altura mínima de 15,0cm, e comprimento excedendo a abertura em no mínimo 20,0 cm para cada lado, com no mínimo 4 barras de ferro Ø 5/16", e estribos a cada 15,0 cm. O custo total da execução deste serviço, com todos seus insumos, deverá estar incluso na composição dos custos da alvenaria, não sendo assim objeto de pagamento específico por parte da PMM.

4.7 - PAREDES E PAINÉIS

4.7.1 - ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes serão erguidas com tijolos cerâmico de 8 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e saibro), obedecendo as dimensões e alinhamentos de projeto.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontinuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,5 cm de espessura, previamente imunizados, para posterior fixação das esquadrias de madeira.

As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente, decorrido pelo menos 8 dias após a execução da alvenaria.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de juntas, antes de ser iniciado o revestimento.

Na execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40,0mm deverão ser preenchidas com cacos de tijolos e argamassa no traço 1:6 (cimento e areia).

Obs.: Para efeito da medição, deverão ser descontados da área de alvenaria somente o que exceder a 2,00m² em cada vão, não sendo consideradas as aberturas com área inferior.

4.8 - REVESTIMENTO

4.8.1 - CHAPISCO

4.8.1.1 - Os painéis de alvenaria e as superfícies de concreto que receberão revestimento serão obrigatoriamente chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, observando-se que as superfícies a serem trabalhadas deverão ser previamente umedecidas.

4.8.2 - EMBOÇO

4.8.2.1 - Nas paredes que receberão acabamento em revestimento cerâmico, após a pega do chapisco na alvenaria será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:5:2.

4.8.2.2 - O emboço só deverá ser executado depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por essa parede devam passar. A espessura do emboço deverá ser no máximo de 20,0 mm.

4.8.3 - REBOCO DE PAREDES E LAJES

4.8.3.1 - As paredes não revestidas com lajotas cerâmicas, e a face inferior das lajes, receberão reboco tipo Paulista, em argamassa de cimento areia e barro, no traço 1:6:2.

4.8.3.2 - Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, sendo primorosamente alisados com desempenadeira e esponjados, de modo a se obter uma superfície inteiramente lisa e uniforme.

4.8.3.3 - O reboco só será iniciado depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por essa parede devam passar. A espessura do reboco deverá ser no máximo de 20,0 mm.

4.8.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO: As paredes internas dos banheiros e cozinha, ou onde indicada em projeto, serão revestidas com lajotas cerâmicas nas dimensões de 30,0x30,0cm, tipo "PEI - IV" da GERBI ou SIMILAR e nas demais áreas conforme especificado em projeto, serão revestidas com pastilhas 3x3 cm, nas cores a serem definidas pela Fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre o emboço. As juntas serão em linha, com espessura não superior a 5,0 mm, e posteriormente preenchidas com pasta de cimento branco com xadrez (nas lajotas), ou rejunte pré-preparado.

O assentamento deve ser executado no ambiente com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas três dias antes de colocar o rejunte.

4.9 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

4.9.1 - DE MADEIRA: As esquadrias de madeira deverão ser executadas em madeira maciça de lei, de primeira qualidade (Angelim, Ipê, Sucupira, etc...), tendo espessura mínima de 3,0 cm.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo simples, deverão ter largura idêntica as das paredes onde instaladas, e receberão alisar com dimensões de 7,5x1,0 cm.

Não serão aceitas peças que apresentarem sinais de empenamento.

Fabio Passos Spanner

Presidente CEL - Sevop

Portaria Nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado de primeira qualidade, do tipo "LA FONTE", "FAMA" ou similar.

As fechaduras das portas deverão ser sempre de cilindro, tipo "YALE", com maçaneta tipo bola, de tranco reversível acionado pela maçaneta e pela chave, com duas voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado tipo reforçado, com anel, de 3½", e serão aplicadas no mínimo 3 unidades por folha.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser do tipo "LIVRE E OCUPADO".

As ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização de campo antes do assentamento.

Na composição do preço do item deverão estar incluídos os custos para execução completa do serviço, com todos os insumos necessários, que não serão objeto de pagamento separadamente.

4.9.2 - DE FERRO: Serão em ferro tipo "METALON" 15x15 mm, e perfis de cantoneiras.

As janelas serão tipo "PIVOTANTE", e seu fechamento será com vidro fixado com baguetes metálicos.

O preço de todos os materiais e serviços necessários a completa execução das esquadrias, tais como, trincos, fechos, dobradiças, gonzos, etc., deverão estar embutidos no preço de planilha.

4.9.3 - VIDROS: Os vidros serão do tipo "USO" e/ou "FANTASIA", com espessura de 4,0 mm, e para seu assentamento deverá ser obedecido o procedimento padrão e tipo "Blindex" com espessura de 10,0 mm.

4.10 - COBERTURA

4.10.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA: Deverá ser executada estrutura em madeira de lei para cobertura com telha cerâmica tipo "ROMANA", e o encaibramento e ripamento obedecer as medidas especificadas em projetos.

Na estrutura de madeira do telhado deverão ser usadas peças 6x12cm como terças, calbros de 5x6cm e ripas de 5x1,5cm.

A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, do tipo Maçaranduba, Tatajuba, Ipê, Angelim Vermelho, ou Amarelão, todas secas e isentas de carunchos, brocas, nós e brançal, ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

4.10.2 - ENTELHAMENTO: A cobertura será de telha de barro tipo "ROMANA", de primeira qualidade para a estrutura de madeira, devendo seu assentamento e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas.

Serão encaixadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, as cumeeiras, rincões e beirais.

As cumeeiras e rincões terão capotes apropriados e serão fixadas de acordo com as prescrições técnicas.

Obs.: Para efeito de custos e medição, será considerada a área de projeção plana da cobertura, devendo os custos decorrentes das inclinações ser considerados na composição de preço unitário.

4.10.3 - DESCIDAS D'ÁGUA: Onde for necessário, serão executados em tudo de aço galvanizado de Ø 100 mm, inclusive as conexões.

4.11 - PAVIMENTAÇÃO

4.11.1 - LASTRO EM CONCRETO MAGRO: Será aplicada, nas áreas a serem definidas pela fiscalização e indicadas em projeto, uma camada de concreto magro $F_{ck}=10,0$ MPa com 6,0 cm de espessura.

Este lastro só será executado após estarem instaladas todas as tubulações previstas para sob o piso.

O pagamento por este serviço será efetuado pela área em m^2 efetivamente revestida, pelo preço constante na planilha.

4.11.2 - CAMADA REGULARIZADORA: Todos os pisos com acabamento em cerâmica ou granito receberão uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 3,0 cm, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

O pagamento por este serviço será efetuado pela área em m^2 efetivamente revestida, e pelo preço constante na planilha.

4.11.3 - PISO CERÂMICO: As áreas indicadas no projeto serão pavimentadas com Piso cerâmico PEI 5, aprovado pela fiscalização através de amostra, conforme indicação de projeto, nas dimensões de 40,0x40,0 cm, nas cores a serem definidas pela Fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre a camada regularizadora. As juntas serão em linhas.

O assentamento deve ser executado no ambiente com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos ou, na sua ausência, o das portas.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates.

4.12 - INSTALAÇÕES

4.12.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o Projeto de Instalação Elétrica que será elaborado pela empresa Contratada e submetido a aprovação da PMM, e a remuneração desses serviços será de acordo com as unidades da Planilha de Quantidades e Preços fornecida pela SEVOP, sendo que cada serviço da mesma será considerado completo, e todas as conexões e acessórios necessários para a realização dos mesmos devem ser considerados na elaboração de seus preços unitários:

a) Os pontos de luz, de todos os ambientes, deverão ser executados com linha aberta;

b) Os Quadros de Distribuição de Luz serão de embutir, que receberão a energia e distribuirão para o prédio através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;

c) Os fios e cabos serão de marca "PIRELLI" ou similar;

d) Os eletrodutos serão de PVC. Os preços unitários dos mesmos deverão ser consideradas todas as conexões, inclusive as de passagens e caixas para tomadas e interruptores, necessárias para a realização das instalações conforme Projeto Elétrico.

e) As tomadas e interruptores serão de embutir do tipo "PIAL" ou similar, com espelho;

f) As luminárias serão do tipo "PL", de embutir e tipo SPOT com Pendente.

g) As tomadas serão tipo universal, 2P+T, e tripolares conforme a necessidade especificada em projeto.

4.12.2 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

As instalações obedecerão as normas ABNT, NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), e Normas da Concessionária local.

Fabio Passos Duarte
Presidente CEL / Sevop
Nº 2129 / 11- GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/PA
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com o Projeto Hidrossanitário que será elaborado pela Contratada e submetido a aprovação da PMM e a Planilha fornecida pela SEVOP, devendo obedecer as recomendações abaixo:

- a) Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas, da marca "TIGRE" ou similar. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossanitários.
- b) Os registros e torneiras serão de fabricação "DECA" ou similar, sendo que os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla cromada.
- c) Toda instalação de esgoto será em tubo de PVC, com diâmetro compatível com a destinação, conforme o projeto específico. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossanitários.
- d) Caixa de Inspeção terá dimensões internas de 60x60x60 cm, será executada em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos maciço, chapiscada e rebocada; o fundo será em concreto magro com espessura de 6,00 cm e a tampa será removível em concreto armado, com espessura de 5,00 cm.
- e) Caixa de Gordura terá dimensões internas de 60x60x60 cm, será executada em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos maciço, chapiscada e rebocada; o fundo será em concreto magro com espessura de 6,00 cm e a tampa será removível em concreto armado, com espessura de 5,00 cm.

4.13 - PINTURAS

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

Nas superfícies metálicas a preparação se fará principalmente quanto ao desengraxe e eliminação de ferrugem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24,00 horas entre as demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre as demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48,00 horas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

4.13.1 - PINTURA INTERNA: As superfícies internas onde não estiver especificado outro acabamento serão tratadas com líquido selador, e até a altura de 1,50 m do piso, pintadas com 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético e a parte superior, será pintada com 02 (duas) demãos de tinta PVA Látex "CORALAR" e/ou "CORALMUR", na cor "Areia", ou outra a ser definida pela fiscalização.

4.13.2 - PINTURA EXTERNA: As superfícies externas dos prédios receberão líquido selador e serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta Esmalte Sintético na cor "Azul", até a altura de 1,20m, e a partir desta altura serão pintadas com tinta PVA Látex CORALMUR ou similar, na cor "Branco", ou outra a ser definida pela fiscalização, com no mínimo 02 (duas) demãos.

4.13.3 - PINTURA DE ESQUADRIAS: As esquadrias de madeira e metálicas serão tratadas, pintadas com esmalte sintético, tipo "CORALUT ACETINADO", ou similar, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, na cor "Amarelo Ipê", ou outra a ser definida pela Fiscalização.

4.14 - DIVERSOS

4.14.1 - QUADRA POLIESPORTIVA:

Deverá ser construído um novo acesso para deficientes físicos à quadra, conforme projeto.

A quadra deverá ser recuperada em 50 % de seu piso, reboco na arquibancada, novo alambrado, e novos equipamentos de vôlei, basquete e futebol.

a) **PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM GRANILITE:** A recuperação do piso da quadra de esportes receberá uma camada de granilite (piso de alta resistência) sobre a camada regularizadora, traço 1:3 com 1,0 cm de espessura, com acabamento polido mecanicamente, utilizando-se abrasivos de granulação adequada para obtenção de um acabamento uniforme. Após a conclusão dos trabalhos de polimento deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de verniz acrílico apropriado para pisos.

No custo deste serviço deverão estar incluídas todas as despesas para sua completa execução, tais como juntas plásticas, agregados, lixamento, resina acrílica, e tudo o mais que se fizer necessário.

4.15 - LIMPEZA E VIGILÂNCIA

4.15.1 - Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá ser mantida limpa, os insumos armazenados de maneira ordenada, e os entulhos removidos periodicamente do canteiro. A vigilância, até o recebimento definitivo da obra pela PMM, será de responsabilidade total da CONTRATADA. Os custos não serão objeto de remuneração específica, devendo, portanto, ser considerados quando da composição do BDI.

4.15.2 - Ao final da Obra todas as dependências do prédio, assim como os aparelhos deverão ser perfeitamente limpos antes da entrega.

4.16 - ENTREGA DA OBRA

4.16.1 - Quando da entrega da obra, a contratante após testar as instalações, verificar as condições de funcionamento e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a PMM emitirá à contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP/PMM
Secretaria de Obras Públicas - SEVOP
Presidente CEL Sevop
Fabio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop
Portaria N° 2129 / 11-GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Anexo II – Modelo de Proposta

À
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP
Rodovia BR- 230 - km 5,5 - Nova Marabá
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM
Sr.: Presidente

Em atendimento a Tomada de Preços n.º 004/2011-CEL/SEVOP/PMM do Processo n.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM, que objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) Preço Global - R\$ (.....).
- 2) Prazo da Execução – 180 (cento e oitenta) dias.
- 3) Prazo de Validade – 60 (sessenta) dias.
- 4) Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa


Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria N° 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(cumprimento da Lei N.º 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º..... e do CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL

NOME DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que não há vínculo com o disposto em Edital em referência.

Cidade(UF), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

NOME DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a participação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade(UF), de de

Fabio Passos Spanner
Presidente LEL Sevop
Portaria N.º 2128/11-GP

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



MODELO DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Este deverá vir fora do envelope

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2.011-CEL/SEVOP/PMM**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Marabá-Pa., _____ de _____ 2011.

Nome e Assinatura do Credenciaste


Fabio Passos Spanner
Presidente CEL Sevop
Portaria nº 2129 / 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel_sevop_maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXX / 2011, PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MARABÁ E

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º _____, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____, Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e (empresa _____), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à (endereço), CEP 00.000-000, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada, nos termos de Procuração Pública pelo Sr. (representante legal), portador da cédula de identidade n.º 0.000.00- (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob N.º 00.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (nome), (cargo), CI e CPF, tendo como respaldo o resultado do **Processo n.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM** – modalidade: **Tomada de Preço n.º 004/2.011-CEL/SEVOP/PMM**, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 republicada respectivamente em 06/07/94 e 28/05/98, mediante as Cláusulas seguintes

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para **execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Jean Piaget, localizada na Rua São Paulo – Vila Santa Fé – Zona Rural no município de Marabá/Pará**, de acordo com os Anexos ao Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011-CEL/SEVOP/PMM** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM**.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços.
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação.
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011-CEL/SEVOP/PMM** do **PROCESSO N.º 047/2011-CEL/SEVOP/PMM**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, insentando a PMM de quaisquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2 Substituir, por solicitação da FISCALIZAÇÃO e no prazo por esta determinado ou por iniciativa própria, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica do projeto, normas técnicas aplicáveis e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3 Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução dos trabalhos, sendo, para todo efeito, considerada como única e exclusiva empregadora.
- 3.4 Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.
- 3.5 A contratada responderá por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por casos fortuitos, ou ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinação do gerente, para execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estenderá a danos materiais, pessoais, veículos, equipamentos, seus prepostos e terceiros.
- 3.6 A empresa deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;
- 3.7 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PMM

Fábio Passos-Spanner

Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 11 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PMM.

4 FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:

4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM, conforme estabelecido no item 02 - Obrigações da Contratante;

4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;

4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.

4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;

4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;

4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.

4.5 Fica designado o Sr. Pedro Rafael e Silva Marques - Eng. Civil - CREA/PA N.º 15.863D, para acompanhamento do referido CONTRATO, ou outro servidor designado pela SEVOP.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para realização dos serviços objeto deste instrumento é de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo de que trata o sub item 5.1 deste instrumento, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo Contratual.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de
(.....)

PLANILHA DE PREÇOS

6.2 As despesas serão pagas com recursos financeiros oriundos - Recursos: **PRÓPRIO / FUNDEB**, estando alocados na dotação orçamentária:

10.09.010.12.361.0009.1.003 - Const., Ampl. e Ref. de UE - ZONA RURAL - Ensino Fundamental

10.09.011.12.361.0009.1.008 - Const., Ampl. e Ref. de UE - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%

Elemento de Despesa 449051 - Obras e Instalações.

7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 As medições dos serviços realizados serão feitas a cada 15 (quinze) dias pela PREFEITURA, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

7.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.

7.3 O pagamento do valor de serviços contratados serão feitos conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária citada no item 16.3 do Edital de licitação, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias útil após a medição.

8 RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

Fábio Passos Soares
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **05% (cinco por cento)** do valor total estimado do **CONTRATO**, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUB CONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sendo permitido em qualquer hipótese a sub contratação.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela SEVOP processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou sub contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá, com o conseqüente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub contratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T} \quad \text{onde:}$$

M = valor da multa,

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias, contados do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

Fabio Passos Spanner
Presidente CEL / Sevop
Portaria Nº 2129 / 11-GR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail: cel.sevop.maraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

12.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

13 FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA.), de de 2011.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA


Fabio Passos Spanner
Presidente CEI Sevop
Portaria Nº 2129 / 11-GP